

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

**CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 012/2018**

**A CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pelo seu Presidente a Srº. **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RADIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Francisco Correa Neves nº 100 - Setor Central, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.735.596/0001-30, neste ato representada pela Srª. **MARIA ZÉLIA TEODORO ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.409.001 2ª via, expedida pela SSP-GO e CPF sob o nº 491.917.806-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**DO LOCAL E DATA:** lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **01/2018**, realizado em 14 de fevereiro de 2018, na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato os serviços de radiodifusão de dez (9) inserções diárias de matérias de interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será a partir do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2018, até o dia **31 de dezembro de 2018**.

## ESTADO DE GOIÁS



### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**3.1** - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

**3.2** - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

**3.3** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de **R\$ 22.817,70 (vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)**, que será pago em 11 (onze) parcelas, sendo a 1ª parcela de **R\$ 947,70 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** e as sucessivas no valor de **R\$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais)**, os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **0101.01.031.0001.2001-33.90.39.100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, 15 de Fevereiro de 2018.

**EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara - CONTRATANTE

**RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA**  
CONTRATADA

**Advogado**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF